

== LEI N. 838, DE 08 DE MARÇO DE 1.971 ==

02

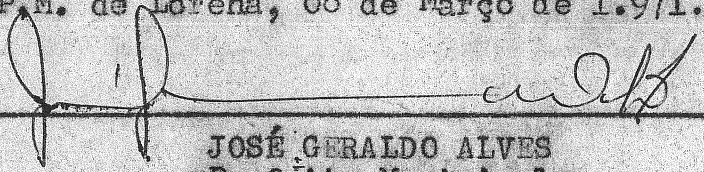
DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS, ATRAVÉS DE CON-  
CORRÊNCIA PÚBLICA.

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação através de concorrência pública, de (4) quatro -- veículos em mau estado, da municipalidade, bem como -- assim de uma quantidade de ferro velho e pneus inser-víveis, constantes da relação que acompanha a presen-te Lei.
- Artigo 2º - O valor da alienação não poderá ser inferior ao valor que deverá ser arbitrado por uma Comissão a ser nomea-da pelo Senhor Prefeito Municipal, através de decreto.
- Artigo 3º - O recurso obtido com a alienação, deverá ser emprega-da no Serviço de Assistência Social, atendendo as --/ pessoas sem recursos, principalmente na aquisição de/ medicamentos, gêneros e transporte com ambulância.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -- revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de Março de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GERALDO ALVES  
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Ge-/  
rais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publi-  
cada aos 8 de março de 1.971, no Paço Municipal.

Raimunda Cortez  
\_\_\_\_\_  
RAIMUNDA CORTEZ  
Encarregada do Setor de Serv.Gerais.